



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PROC. ADMIN. Nº 785761/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida FEB, nº 2.138, bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande - MT CEP 78.135-730, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada CONTRATANTE(S), e do outro lado à empresa **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.246.862/0001-88, situada na Rua Anne Frank, nº 3.125, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.650-020, Telefone (41) 3332-6364, endereço eletrônico: licitacao@scmedical.net.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Lorinil Acosta, inscrito no CPF 644.596.759-00, denominada CONTRATADA, vencedora do **item 06** com o valor total de R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 17/2022**, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015 Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame

LORINIL
ACOSTA:644596
75900

Assinatura de Lorinil Acosta - CPF nº 644.596.759-00
Assinatura de GONÇALO APARECIDO DE BARROS - CPF nº 344.863.801-34
Assinatura de GONÇALO APARECIDO DE BARROS - CPF nº 344.863.801-34
Assinatura de GONÇALO APARECIDO DE BARROS - CPF nº 344.863.801-34



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

LORINIL
ACOSTA:644
59675900

Assinada em nome digital por
LORINIL ACOSTA:644/59675900
CPF nº 000.000.000-00
SOLUÇÕES JURÍDICAS LTDA - ME
Representante Legalizada Digital
em 02/05/2022 por LORINIL ACOSTA
Nº 57.844.007.7590
Código 7025.06.11.00.17.51-4150



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

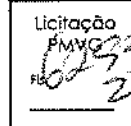
4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 17/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Ampla concorrência EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM COLORIDO PORTÁTIL (BLOQUEIO DO PLANO TRANSVERSO ABDOMINAL): Sistema de Ultrassonografia Portátil Sistema de ultrassonografia totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Vascular, Neurologia e Pequenas partes. • Monitor de LCD de no mínimo 15 polegadas com possibilidade de angulação da tela; • Deverá possuir alça para transporte integrado ao equipamento; • Disco rígido para armazenamento de imagens de 500 GB; faixa dinâmica de pelo menos 170dB; • Sistema operacional Windows; • Peso máximo de até 9Kg; • Frame rate de no mínimo 1.000 quadros por segundo; mínimo de 500.000 canais digitais de processamento de imagem; • 2 portas ativas para conexão de transdutores simultâneos, sem uso de extensor; • Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido; • Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala); • Possibilidade futura de aquisição de imagem 4D, em tempo real; • Capacidade de pós-processamento de medidas e imagens; • Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral; • Modo Doppler Pulsátil, Color Doppler, Power Doppler(para detecção de fluxos baixos), Modo Duplex, Triplex; • HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo - Doppler pulsátil); • Imagem trapezoidal em tempo real com 20% aumento para transdutor linear; • Modo comparação em tempo real e simultâneo (Dual B+BC); • Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM; • Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; • Profundidade de penetração de pelo menos 30 cm; • Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de mais de 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex;	UND (CÓD. 1)	VINNO	3	R\$ 77.300,00	R\$ 231.900,00

LORINIL
ACOSTA:6445967
5900



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

- Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em USB; Conectividade DICOM 3.0; Conexão de no mínimo 2 portas USB;
- Possibilidade de impressão de imagens através de impressora laser colorida, vídeo printer preto e branco e/ou colorida;
- Fonte 100-240VAC - 50/60Hz (bivolt automático);
- Deverá acompanhar:
- 01 Transdutor linear da faixa de frequência de 5 a 11 MHz;
- 01 Transdutor convexo da faixa de frequência de 2 a 5 MHz;
- 01 Transdutor endocavitário da faixa de frequência de 4 a 9 MHz; Incluso guia de biopsia reutilizável do transdutor endocavitário.
- Garantia integral de 12 meses;

Treinamento, instalação e manual em português.

DEVE ACOMPANHAR UNIDADE DE TRANSPORTE/CARRINHO COM RODÍZIOS, FREIOS/TRAÇAS E SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS.

CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:

APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER. MANUAL DE OPERAÇÃO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, CONFORME TURNOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE. REGISTRO DO EQUIPAMENTO NA ANVISA. DECLARAÇÃO DE ENTREGA COM A LISTA DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 231.900,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PLANO DE CUMPRIMENTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

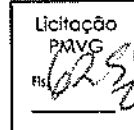
- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos/mobiliários, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinatura eletrônica do prestatador de serviços
CPF: 000.000.000-00
Data: 10/05/2022 10:00:00
Assinatura eletrônica do prestatador de serviços
CPF: 000.000.000-00
Data: 10/05/2022 10:00:00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

- 5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8. A contratada deverá entregar os equipamentos/mobiliários constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.15. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.16. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.17. Os equipamentos/mobiliários deverão possuir padrão de qualidade que viabilize seu perfeito e completo uso, sendo entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.
- 5.18. Os equipamentos/mobiliários ofertados deverão ser novos, sem uso anterior.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

7.2. A entrega dos equipamentos deverá ser entregue **na Gerência de Patrimônio**, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

7.1.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1.1.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade das unidades solicitantes.

7.1.1.3. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1.4. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

- a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Os bens serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.1.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

CLAUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços/Contrato;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

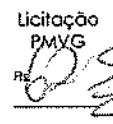
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinado eletronicamente pelo(a) LICITANTE
Data: 12/08/2022
Hora: 14:00:00
Assinado por: LORINIL ACOSTA
CPF: 000.000.000-00
Assinado por: LORINIL ACOSTA
CPF: 000.000.000-00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

3.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata/Contrato devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLAUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DECIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

10.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLAUSULA DECIMA segunda - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinatura digital por
LORINIL ACOSTA:64
CPF: 000.000.000-00
Assinatura digital por
LORINIL ACOSTA:64
CPF: 000.000.000-00
Assinatura digital por
LORINIL ACOSTA:64
CPF: 000.000.000-00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Rb. 6258

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

LORINIL
ACOSTA:64
459675900



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG
R\$ 6259

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

LORINIL
ACOSTA:64
459675900



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

0260

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

12.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900



12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

PLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

13.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

13.4.1.1. **FISCAL DE CONTRATO:** Servidor **EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 753031 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 569.666.361-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 300, Bairro: Centro Sul, CEP 78.110-000, Várzea Grande, e-mail: eduardozounar@gmail.com, matricula: 12632.

13.4.1.2. **SUPLENTE DE FISCAL:** Servidor **SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 482.845-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 362.325.641-20, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 7, Casa 25, Bairro Asa Bela, Várzea Grande, e-mail: silvioglm@gmail.com.

13.4.2. SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

13.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **CRISTINA ISABEL WIEGERT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1042208-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 840.478.281,49, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil, 6322, bairro Santa Marta, Villagio di Bonifacia, Torre 1, apto 1302, Cuiabá-MT, criswiegert@gmail.com

13.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARIANE MORAES FAVA**, brasileira, cargo Gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 1362724-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 003968781-30, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 1021, Edifício Monreale, apt. 1802, Cuiabá, e-mail: m.fava2@gmail.com, matrícula 142091.

13.4.3. SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

13.4.3.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ELAINE IRACI ALMEIDA METELO**, gerente, portador da Cédula de Identidade RG nº 15898490 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 014.788.491,85, residente e domiciliado na rua Santa Marta, qd 03, casa 18, Santa Maria II, Várzea Grande-MT, elainemetelo715@gmail.com

13.4.3.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **VICTOR NORONHA SIQUEIRA**, brasileira, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 183377-67 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 012.825.091-79, residente e domiciliado na Av. Senador Filinto Muller, bairro Quilombo, Edifício Viarregio, apt 802, nº 190, CEP 78.043-500, Cuiabá-MT, e-mail: victornoronhaadvogado@outlook.com, matrícula 143984.

DECRETO Nº 7.892/2013 - DECIMA QUARTA - CADASTRO RESERVA

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2 Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3 Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5 Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6 A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

LORINIL
ACOSTA:644
59675900

Assinado eletronicamente por:
LORINIL ACOSTA:644
Data: 10/07/2022 14:04:42



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



Licitação
PMVG
Rt. 6263

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos, Federal Estadual, e próprio, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	015001002000
		01621000000
		016000000
2304	4.4.90.52	01621000000
		026210000000
2303	4.4.90.52	01621000000
		016000000
2315	4.4.90.52	01602000800
		026020000800

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

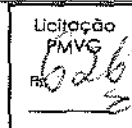
17.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinado eletronicamente
em 17/07/2022 às 14:00h
por LORINIL ACOSTA
CPF: 000.000.000-00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

17.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o Art. 19 do Decreto 7.892/2013:

17.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO DECIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

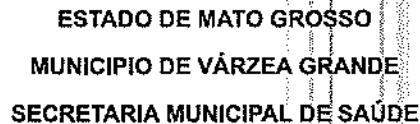
18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

Assinado eletronicamente no
sistema de registro de preços
do Estado de Mato Grosso
em 12/08/2022 às 14:05:10
por LORINIL ACOSTA
CPF: 012.111.111-11
Assinatura: 459675900



Pregão Eletrônico nº 17/2022

18.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

1.9.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

LORINIL
ACOSTA:64
459675900

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2022

20.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

LORINIL
ACOSTA:644596
75900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v3, ou=Renovação Eletrônica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2023.05.13 09:49:32 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS